



Prefeitura Municipal de Alenquer  
Poder Executivo  
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

## **DECRETO Nº 597/2022**, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

REGULAMENTA PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO  
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DE MOBILIDADE  
URBANA DE ALENQUER – PA.

O Exmo. Sr. **HEVERTON DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Alenquer em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

### **DECRETA:**

#### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** A Audiência Pública do Plano de Mobilidade Urbana de Alenquer é uma instância de discussão onde a Administração Pública informa, esclarece dúvidas e dá ampla publicidade sobre o Plano, de interesse dos cidadãos direto e indiretamente atingidos pela decisão administrativa.

**Art. 2º** A Audiência Pública tem como objetivo específico a obtenção de dados, subsídios, informações, sugestões e críticas sobre o objeto do edital de convocação, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na gestão da cidade.

**§ 1º** A sessão será de livre acesso a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pela instalação física do local.

**§ 2º** A sessão será realizada no auditório da Secretaria de Cultura, sito à Rua dez de outubro, iniciando às 09:00 horas e terminando às 11:00 horas, do dia 05 de outubro de 2022.

**§ 3º** O quórum para abertura será o presente à sessão pública.

**Art. 3º** Todos os participantes deverão registrar a presença, mediante preenchimento de formulário próprio a ser disponibilizado na entrada da sala onde ocorrerá a Audiência Pública, com a indicação do nome, endereço, telefone e-mail e o nome da pessoa jurídica, pública ou privada, que representa, se for o caso.

#### **CAPÍTULO II DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA**

**Art. 4º** A Audiência, convocada pelo Prefeito Municipal, será aberta pelo Secretário Municipal responsável pela pasta vinculada ao objeto da Audiência ou representante designado, o qual dará início aos trabalhos com a formação da Mesa.

**Parágrafo único.** Serão integrantes da Mesa os representantes das entidades públicas e das entidades da sociedade civil convidadas, bem como as autoridades e outros presentes a critério do presidente dos trabalhos.

**Art. 5º** A Audiência será conduzida por um Presidente indicado pela Administração Pública.



**Prefeitura Municipal de Alenquer**  
Poder Executivo  
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

---

**Art. 6º** São prerrogativas do Presidente da Audiência Pública:

- I – designar um ou mais secretários para auxiliar os trabalhos;
- II – apresentar os objetivos e regras de funcionamento da Audiência;
- III – mediar os trabalhos de perguntas e respostas;
- IV – decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- V – autorizar intervenções orais.

**Art. 7º** São atribuições do Secretário:

- I – recolher as perguntas formuladas pelos participantes, de acordo com a ordem de oferecimento e encaminhá-las ao Presidente;
- II – controlar o tempo das manifestações orais, quando autorizadas, registrando-as;
- III – redigir a Ata da Audiência Pública;
- IV – encaminhar o relatório consolidando as sugestões recebidas e as perguntas e respostas da Audiência para o Executivo Municipal.

### **CAPITULO III DOS PARTICIPANTES**

**Art. 9º.** Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão residente na cidade de Alenquer, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão mencionado no respectivo Edital de Convocação.

**Art. 10.** Os participantes poderão, após a exposição do tema, formular perguntas, pedidos de esclarecimentos e fornecimento de informações, bem como encaminhar sugestões que deverão, obrigatoriamente, ser apresentados por escrito, com a indicação de seu autor, sob pena de não serem aceitas.

**Parágrafo único.** As formulações que eventualmente não se limitarem às questões objetivadas na Audiência Pública serão desconsideradas.

**Art. 11.** Os participantes deverão respeitar o tempo estabelecido para apresentação das perguntas, a ordem de oferecimento, o tempo de manifestações quando forem orais e, tratar com respeito e civilidade os demais participantes da audiência, seus organizadores e expositores.

### **CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA**

**Art. 12.** A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I – formação da Mesa Diretora;
- II – apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência;
- III – exposição técnica, pelo responsável pela ação, projeto ou plano em análise;
- IV – formulação e encaminhamento das perguntas e sugestões;
- V – leitura dos questionamentos e resposta;
- V – encerramento com a leitura resumida dos pontos principais da Audiência.



Prefeitura Municipal de Alenquer  
Poder Executivo  
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

## SEÇÃO I DOS PROCEDIMENTOS

**Art. 13.** Os participantes disporão de 15 (quinze) minutos, após a exposição técnica da matéria para apresentar sugestões, questionamentos e pedidos de esclarecimentos ou mais informações, obedecido o disposto no art. 11 deste decreto.

**Parágrafo único.** Poderá ser permitida (01) réplica oral de 02 (dois) minutos, após a resposta, desde que, autorizada pelo Presidente da Audiência.

**Art. 14.** As questões formuladas serão lidas e respondidas oralmente ao público pela equipe técnica, que terá 02 (dois) minutos para responder cada pergunta elaborada pelos participantes, e esclarecimentos adicionais de mais 01 (um) minuto, após a manifestação oral do participante.

**Parágrafo único.** Se houver excesso de questões formuladas, levando-se em conta a necessidade de observar o horário previsto para o término da Audiência Pública, as respectivas respostas poderão ser apresentadas por blocos, organizados por coerência de conteúdo, caso em que, não serão permitidas manifestações orais.

**Art. 15.** O encerramento da Audiência Pública será efetuado pelo Presidente no horário previsto no Edital Convocatório, com a leitura resumida dos pontos principais da sessão.

**Art. 16.** Ao final da audiência será lavrada Ata que será subscrita pelo Presidente da Audiência e pelos secretários, devendo ser anexadas a esta a lista de presença e relatório consolidando as sugestões recebidas e as perguntas e respostas, que será submetida ao Executivo Municipal e publicadas na página eletrônica do Município.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 17.** As sugestões, opiniões, críticas e informações colhidas na Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a subsidiar a motivação do Executivo Municipal quando da tomada de decisão acerca da matéria objeto da Audiência.

**Art. 18** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alenquer - Pará, em 15 de setembro de 2022.

  
**HEVERTON DOS SANTOS SILVA**

Prefeito Municipal de Alenquer

Heverton dos Santos Silva

Publicado na Secretaria Municipal de Administração na mesma data.

Alenquer, PA

  
**WILLIAM BONFIM PINTO**

Secretário Municipal de Administração

Praça Eloy Simões, N.º 751 - Centro - Alenquer-Pará  
CEP. 68200-000 ☎ 3526-1496, 3526-1119 e 3526-1122

Decreto nº 364/2021